



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



PROCESSO N.º: 383.793
NATUREZA: JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS ATOS E
DESPESAS MUNICIPAIS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
RESPONSÁVEL: SEVERINO GONÇALVES DA SILVA (Prefeito à
época)
EXERCÍCIOS: 1993

À Coordenadoria de Débito e Multa

Constatado erro material na indicação do valor a ser ressarcido no acórdão de fls. 1145/1149, uma vez que foi apontado o somatório do anexo em lugar do montante relativo às despesas com publicidade desacompanhadas das respectivas matérias, ambos registrados à fl. 42, retifico, de ofício, nos termos do art. 96 do Regimento Interno, o valor a ser ressarcido para CR\$325.724,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), mantendo-se intactos os demais termos do *decisum*.

Tribunal de Contas, em 23/4/15.

HAMILTON COELHO
Relator